

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 1 -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ E A EMPRESA EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.388/0001-44, com sede na Rua Presidente Café Filho, 1410, Centro, nesta cidade de Arapuã— Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Deodato Matias, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob 561.237.369-49 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.558.581-8 SSP-PR, a seguir denominado CONTRATANTE e a Empresa EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 38.408.899/0001-59, sediado na com sede na RUA GRACA ARANHA, 0 BRCAO 1 SALA E - CEP: 83321020 - BAIRRO: VARGEM GRANDE, neste ato representada pelo Sr (a). SERGIO EDELBERTO VALERIO JUNIOR, inscrito no CPF/MF sob nº 039.410.899-00, e portador da Carteira de Identidade RG nº 80615400 SSP/PR, residente e domiciliado na RUA SANTA MADALENA SOFIA BARAT, 647 AP 01 - CEP: 82820490 - BAIRRO: BAIRRO ALTO, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, Decreto Municipal nº 59/2023 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BENS PARA EQUIPAR A SALA DE ESTABILIZAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE ARAPUÃ, ESTADO DO PARANÁ, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ-PR. de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação pregão eletrônico nº 02/2024 e processo administrativo nº 12/2024, que integram este instrumento.

1.1 - Objeto da Contratação:

ITENS								
Lote	Item	produto/serv		produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - CONJUN TO PORTÁTI L PARA OXIGÊNI			PORTÁTIL	JG MORIYA 07L + 200.413	UN	3,00	1.170,00	3.510,00

3. Dution

Sergio Edelberto Valerio Iunior 03941089900 Issinolo de fonez algital pos Sergio Edeberto Deleno France Enfettiventio Serios 201411 april 1127 se





Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 2 -

OTERAPI A OXIGÊNIOT ERAPIA - Conjunto portátil para oxigenotera pia contendo: cilindro metálico para acondiciona mento de oxigênio medicinal, com capacidade hidráulica de 7 litros e 1,0 m², tipo G. Dotado de válvula de segurança para enchimento e abertura, conexão padrão standard; Deve ser formecido regulador de pressão adaptado a manómetro de carga e regulagem de pressão, além de fluxômetro, com régua graduada e acionament o por valvula Montado em suporte próprio, que permita transporte e adequada fixação ao solo e estabilizaçã o durante o					
A OXIGENIOT ERAPIA - Conjunto portatil para oxigenotera pia contendo: cilindro metalico para acondiciona mento de oxigênio medicinal, com capacidade hidráulica de 7 litros e 1,0 m², tipo G. Dolado de válvula de segurança para enchimento e abertura, conexão padrão standard: Deve ser fornecido regulador de pressão adaptado a manômetro de carga e regulagem de pressão, além de fluxômetro, com régua graduada e acionament o por válvula Montado em suporte permita transporte e adequada fixação ao solo e estabilizaçã	OTERADI	Ιραρα	Г	Т	
ERAPIA - Conjunto portálil para oxigenotera pia contendo: cilindro metálico para acondiciona mento de oxigênio medicinal, com capacidade hidráulica de 7 litros e 1,0 m², lipo G. Dotado de válvula de segurança para enchimento e abertura, comexão para enchimento e abertura, comexão standard; Deve ser fornecido regulador de pressão adaptado a manômetro de carga e regulagem de pressão, além de fluxômetro, com rêgua graduada e acionament o por válvula Montado em suporte próprio, que permita transporte e adequada fixação ao solo e estabilizaçã		OXIGÊNIOT			
Conjunto portatil para oxigenotera pia contendo: climdro metalico para acondiciona mento de oxigênio medicinal, com capacidade hidráulica de 7 litros e 1.0 m², tipo G. Dotado de válvula de segurança para enchimento e abertura, conexão padrão standard; Deve ser fornecido regulador de pressão adaptado a manômetro de carga e regulagem de pressão, além de fluxômetro, com régua graduada e acionament o o por válvula Montado em supporte proprio, que permita transporte e adequada fixação ao solo e estabilizaçã	[]				İ
portátil para oxígenotera pia contendo: cilindro metálico para acondiciona mento de oxígênio medicinal, com capacidade hidráulica de 7 litros e 1,0 m², lipo G. Dotado de válvula de segurança para enchímento e abertura, conexão padrão standard; Deve ser fornecido regulador de pressão adaptado a manômetro de carga e regulagem de pressão, além de fluxómetro, com rêgua graduada e acionament o por válvula de lluxómetro, com rêgua graduada e acionament o por válvula de pressão, além de fluxómetro, com rêgua graduada e acionament o por válvula Montado em supporte próprio, que permita transporte e adequada fixação ao solo e estabilizaçã					
oxigenotera pia contendo; cilindro metálico para acondiciona mento de oxigênio medicinal, com capacidade hidráulica de 7 litros e 1,0 m², tipo G. Dotado de válvula de segurança para enchimento e abertura, conexão padrão standard; Deve ser formecido regulador de pressão adaptado a manômetro de carga e regulagem de pressão, além de fluxómetro, com régua graduada e acionament o por válvula Montado em supporte próprio, que permita transporte e adequada fixação ao solo e estabilizaçã					
pia contendo: cilindro metálico para acondiciona mento de oxigênio medicinal, com capacidade hidráulica de 7 litros e 1,0 m³, tipo G. Dotado de válvula de segurança para enchimento e abertura, conexão padrão standard; Deve ser fornecido regulador de pressão adaptado a manômetro de carga e regulagem de pressão, além de lluxômetro, com régua graduada e acionament o por válvula Montado em supporte próprio, que permita transporte e adequada lixação ao solo e estabilizaçã		oxidenotera			1
contendo: clilindro metálico para acondiciona mento de oxigênio medicinal, com capacidade hidrá-fulica de 7 litros e 1,0 m², lipo G. Dotado de válvula de segurança para enchimento e abertura, conexão padrão standard; Deve ser fornecido regulador de pressão adaptado a manômetro de carga e regulagem de pressão, além de fluxômetro, com régua graduada e acionament o por válvula Montado em supporte próprio, que permita transporte e adequada fixação ao solo e estabilizaçã		nia			
idilindro metálico para acondiciona mento de oxigênio medicinal, com capacidade hidráulica de 7 litros e 1,0 m², tipo G. Dotado de válvula de segurança para enchimento e abertura, conexão padrão standard; Deve ser fornecido regulador de pressão adaptado a manômetro de carga e regulagem de pressão, além de filuxômetro, com régua graduada e acionament o por válvula Montado em suporte próprio, que permita transporte e adequada fixação ao solo e estabilizaçã		contendo.			
metálico para acondiciona mento de oxigénio medicinal, com capacidade hidráulica de 7 litros e 1,0 m², tipo G. Dotado de válvula de segurança para enchimento e abertura, conexão padrão standard; Deve ser fornecido regulador de pressão adaptado a manômetro de carga e regulagem de pressão, além de fluxômetro, com régua graduada e acionament o por valvula Montado em suporte próprio, que permita transporte e adequada fixação ao solo e estabilizaçã					
para acondiciona mento de oxigênio medicinal, com capacidade hidráulica de 7 litros e 1,0 m³, lipo G. Dotado de válvula de segurança para enchimento e abertura, conexão padrão standard; Deve ser fornecido regulador de pressão adaptado a manômetro de carga e regulagem de pressão, além de fluxômetro, com régua graduada e accionament o por válvula Montado em suporte próprio, que permita transporte e adequada fixação ao solo e estabilizaçã					
acondiciona mento de oxigênio medicinal, com capacidade hidráulica de 7 litros e 1,0 m³, lipo G. Dotado de válvula de segurança para enchimento e abertura, conexão padrão standard; Deve ser fornecido regulador de pressão adaptado a manômetro de carga e regulagem de pressão, além de fluxômetro, com régua graduada e acionament o por válvula Montado em suporte proprio, que permita transporte e adequada fixação ao solo e estabilizaçã					
mento de oxigênio medicinal, com capacidade hidráulica de 7 litros e 1,0 m², lipo G. Dolado de válvula de segurança para enchimento e abertura, conexão padrão sitandard; Deve ser formecido regulador de pressão adaptado a manômetro de carga e regulagem de pressão, além de fluxômetro, com régua graduada e acionament o por válvula Montado em suporte préprio, que permita transporte e adequada fixação ao solo e estabilizaçã					
oxigênio medicinal, com capacidade hidráulica de 7 litros e 1,0 m², lipo G. Dotado de válvula de segurança para enchimento e abertura, conexão padrão standard; Deve ser fornecido regulador de pressão adaptado a manômetro de carga e regulagem de pressão, além de fluxômetro, com régua graduada e acionament o por válvula Montado em suporte próprio, que permita transporte e adequada fixação ao solo e estabilizaçã					
medicinal, com capacidade hidráulica de 7 litros e 1,0 m³, lipo G. Dotado de válvula de segurança para enchimento e abertura, conexão padrão standard; Deve ser fornecido regulador de pressão adaptado a manômetro de carga e regulagem de pressão, além de fluxômetro, com régua graduada e acionament o por válvula Montado em suporte premita transporte e adequada fixação ao solo e estabilizaçã					
com capacidade hidráulica de 7 litros e 1,0 m², lipo G. Dotado de válvula de segurança para enchimento e abertura, conexão padrão standard; Deve ser fornecido regulador de pressão adaptado a manômetro de carga e regulagem de pressão, além de fluxômetro, com régua graduada e acionament o por válvula Montado em suporte próprio, que permita transporte e adequada fixação ao solo e estabilizaçã		medicinal			
capacidade hidráulica de 7 litros e 1,0 m³, tipo G. Dotado de válvula de segurança para enchimento e abertura, conexão padrão standard; Deve ser fornecido regulador de pressão adaptado a manômetro de carga e regulagem de pressão, além de fluxómetro, com régua graduada e acionament o por válvula Montado em suporte próprio, que permita transporte e adequada fixação ao solo e estabilizaçã					
hidráulica de 7 litros e 1,0 m³, tipo G. Dotado de válvula de segurança para enchimento e abertura, conexão padrão standard; Deve ser fornecido regulador de pressão adaptado a manômetro de carga e regulagem de pressão, além de fluxômetro, com régua graduada e acionament o por válvula Montado em suporte próprio, que permita transporte e adequada fixação ao solo e estabilizaçã					
de 7 litros e 1,0 m³, tipo G. Dotado de válvula de segurança para enchimento e abertura, conexão padrão standard; Deve ser fornecido regulador de pressão adaptado a manômetro de carga e regulagem de pressão, além de fluxômetro, com régua graduada e acionament o por válvula Montado em suporte próprio, que permita transporte e adequada fixação ao solo e e estabilizaçã		hidráulica			
G. Dolado de válvula de segurança para enchimento e abertura, conexão padrão standard; Deve ser fornecido regulador de pressão adaptado a manômetro de carga e regulagem de pressão, além de fluxômetro, com régua graduada e acionament o por válvula Montado em suporte próprio, que permita transporte e adequada fixação ao solo e e estabilizaçã					1
G. Dotado de válvula de segurança para enchimento e abertura, conexão padrão standard; Deve ser fornecido regulador de pressão adaptado a manômetro de carga e regulagem de pressão, além de fluxômetro, com régua graduada e acionament o por válvula Montado em suporte préprio, que permita transporte e adequada fixação ao solo e estabilizaçã		1.0 m ³ . tipo			1
de válvula de segurança para enchimento e abertura, conexão padrão standard; Deve ser fornecido regulador de pressão adaptado a manômetro de carga e regulagem de pressão, além de fluxômetro, com régua graduada e acionament o por válvula Montado em suporte próprio, que permita transporte e adequada fixação ao solo e estabilizaçã		G. Dotado			1
de segurança para enchimento e abertura, conexão padrão standard; Deve ser fornecido regulador de pressão adaptado a manômetro de carga e regulagem de pressão, além de fluxômetro, com régua graduada e acionament o por válvula Montado em suporte próprio, que permita transporte e adequada fixação ao solo e estabilizaçã					
segurança para enchimento e abertura, conexão padrão standard; Deve ser fornecido regulador de pressão adaptado a manômetro de carga e regulagem de pressão, além de fluxômetro, com régua graduada e acionament o por válvula Montado em suporte préprio, que permita transporte e adequada fixação ao solo e estabilizaçã					
para enchimento e abertura, conexão padrão standard; Deve ser fornecido regulador de pressão adaptado a manômetro de carga e regulagem de pressão, além de fluxômetro, com régua graduada e acionament o por válvula Montado em suporte próprio, que permita transporte e adequada fixação ao solo e estabilizaçã					
enchimento e abertura, conexão padrão standard; Deve ser fornecido regulador de pressão adaptado a manômetro de carga e regulagem de pressão, além de fluxômetro, com régua graduada e acionament o por válvula Montado em suporte próprio, que permita transporte e adequada fixação ao solo e estabilizaçã					
e abertura, conexão padrão standard; Deve ser fornecido regulador de pressão adaptado a manômetro de carga e regulagem de pressão, além de fluxômetro, com régua graduada e acionament o por válvula Montado em suporte próprio, que permita transporte e adequada fixação ao solo e estabilizaçã					
conexão padrão standard; Deve ser fornecido regulador de pressão adaptado a manômetro de carga e regulagem de pressão, além de fluxômetro, com régua graduada e acionament o por válvula Montado em suporte próprio, que permita transporte e adequada fixação ao solo e estabilizaçã					
padrão standard; Deve ser fornecido regulador de pressão adaptado a manômetro de carga e regulagem de pressão, além de fluxômetro, com régua graduada e acionament o por válvula Montado em suporte próprio, que permita transporte e adequada fixação ao solo e estabilizaçã					
standard; Deve ser fornecido regulador de pressão adaptado a manômetro de carga e regulagem de pressão, além de fluxômetro, com régua graduada e acionament o por válvula Montado em suporte próprio, que permita transporte e adequada fixação ao solo e estabilizaçã					
Deve ser fornecido regulador de pressão adaptado a manômetro de carga e regulagem de pressão, além de fluxômetro, com régua graduada e acionament o por válvula Montado em suporte próprio, que permita transporte e adequada fixação ao solo e estabilizaçã					
fornecido regulador de pressão adaptado a manômetro de carga e regulagem de pressão, além de fluxômetro, com régua graduada e acionament o por válvula Montado em suporte próprio, que permita transporte e adequada fixação ao solo e estabilizaçã		Deve ser			
regulador de pressão adaptado a manômetro de carga e regulagem de pressão, além de fluxômetro, com régua graduada e acionament o por válvula Montado em suporte próprio, que permita transporte e adequada fixação ao solo e estabilizaçã					
pressão adaptado a manômetro de carga e regulagem de pressão, além de fluxômetro, com régua graduada e acionament o por válvula Montado em suporte próprio, que permita transporte e adequada fixação ao solo e estabilizaçã					
adaptado a manômetro de carga e regulagem de pressão, além de fluxômetro, com régua graduada e acionament o por válvula Montado em suporte próprio, que permita transporte e adequada fixação ao solo e estabilizaçã					1
manômetro de carga e regulagem de pressão, além de fluxômetro, com régua graduada e acionament o por válvula Montado em suporte pròprio, que permita transporte e adequada fixação ao solo e estabilizaçã					
de carga e regulagem de pressão, além de fluxômetro, com régua graduada e acionament o por válvula Montado em suporte próprio, que permita transporte e adequada fixação ao solo e estabilizaçã					1
regulagem de pressão, além de fluxômetro, com régua graduada e acionament o por válvula Montado em suporte próprio, que permita transporte e adequada fixação ao solo e estabilizaçã					
de pressão, além de fluxômetro, com régua graduada e acionament o por válvula Montado em suporte próprio, que permita transporte e adequada fixação ao solo e estabilizaçã					1
além de fluxômetro, com régua graduada e acionament o por válvula Montado em suporte próprio, que permita transporte e adequada fixação ao solo e estabilizaçã		de pressão,			1
fluxômetro, com régua graduada e acionament o por válvula Montado em suporte próprio, que permita transporte e adequada fixação ao solo e estabilizaçã		além de			
graduada e acionament o por válvula Montado em suporte próprio, que permita transporte e adequada fixação ao solo e estabilizaçã		fluxômetro,			
acionament o por válvula Montado em suporte próprio, que permita transporte e adequada fixação ao solo e estabilizaçã		com régua			
acionament o por válvula Montado em suporte próprio, que permita transporte e adequada fixação ao solo e estabilizaçã					l
o por válvula Montado em suporte próprio, que permita transporte e adequada fixação ao solo e estabilizaçã		acionament			
válvula Montado em suporte próprio, que permita transporte e adequada fixação ao solo e estabilizaçã					l
suporte próprio, que permita transporte e adequada fixação ao solo e estabilizaçã		válvula		1	
próprio, que permita transporte e adequada fixação ao solo e estabilizaçã		Montado em		1	
próprio, que permita transporte e adequada fixação ao solo e estabilizaçã		suporte			
permita transporte e adequada fixação ao solo e estabilizaçã		próprio, que			
transporte e adequada fixação ao solo e estabilizaçã		permita			
adequada fixação ao solo e estabilizaçã		transporte e			
fixação ao solo e estabilizaçã		adequada			
solo e estabilizaçã					\
estabilizaçã					

Detros

Sergio Edelberto Valerio Juniori 03941089 900 Animatodo forma dinal per laga Haberto Manaanimatodo forma dinal Juniori 2041108





Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 3 -

	transporte.	
TOTAL		3.510,00

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da <u>Lei Federal nº 14.133/21</u> e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

- § 1° Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato será resolvido segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.
- § 2º Integram este contrato, o Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2024 e seus Anexos, proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.
- § 3° Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 14.133/21, ao Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2024 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

- I Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- II Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- III Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- IV Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- V Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- VI Responder, nos termos do <u>art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor</u>, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

Sergio Edelberto Valerio Junior.03941089900 Avanato de forma depail per fingio Edelbero V. des Inscripto Edelbero V. des Inscripto Internacione

Dation





Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

-4-

VII – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

VIII - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo **CONTRATANTE**;

IX - A ausência ou omissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato;

X - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XI - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do CONTRATANTE;

XII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;

XIII - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

XIV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2024 que deu origem ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Décima;
- II Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- VI A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com a <u>Lei Federal nº 14.133/21.</u>

CLÁUSULA SEXTA - DA QUALIDADE DO OBJETO

6.1 - A partir da efetiva entrega do equipamento, constatado DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, AVARIAS OU RISCOS, deverão ser substituídos pela Contratada, sem qualquer ônus para a municipalidade.

Sergio Assirado de forma digital por Edelberto Sergio Sertimeto Valeno Valeno Incidente de Companyo Sergio


Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 5 -

6.2 – O objeto da presente licitação deverá obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade, especialmente, atender, estritamente, a todos os itens básicos de série e de segurança, consoante as descrições mínimas constantes no Anexo I.

6.3 - Os produtos deverão ser de procedência nacional e de excelente qualidade. Deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização instituídas pela ABNT e/ou pelas respectivas Agências/Órgãos Oficiais reguladores e fiscalizadores.

6.4 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no <u>art. 156 da Lei 1.133/21.</u>

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS OBJETOS

A entrega do objeto será efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de recebimento da Nota de Autorização da Despesa (NAD), mediante solicitação expedida pelo Departamento de Compras, entregues no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

- § 1º O objeto da presente licitação será recebido:
- I provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- II definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos:
- III serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO** I e das **MARCA/MODELO** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no § 2º abaixo.
- § 2º Caso o (s) produtos (s) sejam considerados <u>INSATISFATÓRIOS</u>, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:
 - I se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - II na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - III se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - IV na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Dutest

Sergio Asinado de forma digital por Edelberto Valerio America Junior.039 900 Dados: 41089900 2024;1:08



Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

-6-

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

- § 1º A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica.
- § 2º Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na <u>Lei Federal nº 14.133/21</u> e suas alterações posteriores.
- § 3° A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.
- § 4°- Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto deste Contrato, a Administração, através da Sr (a) **JONAS PEDRO DE MELO** formalmente designada, exercer a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.
 - § 5° A gestão do contrato será realizada pela Srª KATIA FELIZ BLASIUS.

CLÁUSULA NONA - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2930	07.002.10.301.0015.2051	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2940	07.002.10.301.0015.2051	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2950	07.002.10.301.0015.2051	500	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2950	07.002.10.301.0015.2051	500	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

10.2 — Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Detros

Sergio Edelberto Valerio Junior:039410899

> estrodo de fermo elgit d er Sergio Edelberto Valeso un occis 34 femeno udas: 20 / 4,11 de 11 49 cu



Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

-7-

- 10.3 O Município de Arapuã poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.
- 10.4 O Município de Arapuã fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 10.5 Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Arapuã poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.
- 10.6Λ atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 10, ou recusarse a assinar o Contrato injustificadamente, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

- § 1º O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e amplo defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- § 2º Sem prejuízo das sanções previstas no <u>artigo 156 da Lei nº 14.133/21</u>, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, <u>à multa diária</u> de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.
- § 3ª Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no <u>art. 156 da Lei nº 14.133/21</u>, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.
- § 4° O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

Sergio Edelberto Valerio Junior:0394108990 Assnado de forma dina d

par Sergio Eddiberto Valeno Junior 03941 (1990) Dudos, 2024 11,08 11,49 (9 -0.190)



Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

-8-

§ 5° - As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos termos da <u>Lei n.º 14.133/21</u> e suas alterações.

- § 1º A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.
- § 2º Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e, comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurado neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos diplomas legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

Sergio Edelberto Valerio Junior.03941089900 Asinada de fermu digital ser Sergio Edelberto Valerio fumento 19+1008900



Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ No. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

-9-

- d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) prática obstrutiva: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuia intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- §2º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegivel, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- §3º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Deodato Matias Prefeito Municipal Sergio Edelberto Valerio

Assinado de forma digital por Sergio Edelberto Valerio Junior:03941089900 Junior:03941089900 Dados: 2024.11.08 11:49:41 -03'00'

Arapuã-PR, 06/11/2024

SERGIO EDELBERTO VALERIO JUNIOR EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Testemunhas: Sebastião Huida

CPF: 130.193.689-87

Fiscal do Contrato:

Jonas Pedro da Rocha Melo

CPF: 123.446,609-09